CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE AJUSTE DIRECTO EBSM/AJD04/2022 PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MANUAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS COM APOIO DA ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR.

1. A entidade adjudicante, Escola Básica e Secundaria de Machico, à rua de Tristão Vaz Teixeira, nº 39, 9200-117 Machico, telefone 291969250, fax 291969254, email ebsmachico@edu.madeira.gov.pt e plataforma electrónica www.acingov.pt , convida V.exa. a apresentar proposta no âmbito do ajuste directo para fornecimento de manuais escolares.

2. Informa-se que:

a) A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Administrativo, por despacho datado de 24 de Agosto de 2022, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Público;
b) O presente procedimento de Ajuste direto é escolhido nos termos da *alínea d) do n.º 1 do artigo 20º do* Decreto-Lei Nº 111-B/2017, de 31 de Agosto (rectificado pelas Declarações de Rectificação Nº 36-A/2017, de 30 de Outubro e Nº 42/2017, de 30 de Novembro), CCP;
c) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Conselho Administrativo.

3. Sob pena de exclusão, a proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) A declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, com observância das formalidades previstas, conforme o caso, nos n.os 4 ou 5 do mesmo artigo, conforme Anexo I;

b) O preço proposto, sem IVA, para a execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, melhor identificados no Caderno de Encargos;

c) A proposta deve mencionar expressamente que ao preço apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor;

d) Memória descritiva dos bens e serviços objeto do contrato, onde se especifique todos as especificações técnicas, melhor identificados no Caderno de Encargos;

e) Cópia da certidão permanente do registo comercial, do concorrente ou de todos os membros do agrupamento concorrente, autenticada ou acompanhada dos respetivos códigos de acesso, ou, quando esta não seja suficiente para comprovar os poderes de representação da(s) pessoa(s) que assina(m) os documentos que integram a proposta, documento(s) do(s) qual(ais) resultem comprovados esses poderes (procuração).

4. O carregamento dos **documentos que constituem a proposta e a respectiva submissão** deverão ser **assinados qualificadamente** pelos concorrentes ou seus representantes.

5. A proposta deverá ser apresentada até às 17:00 do dia 05 de setembro de 2022, no site da plataforma acingov.pt .

6. A apresentação da proposta e a tramitação de todo o procedimento é efetuado através da plataforma www.acingov.pt, sendo que:

a) Na elaboração da proposta o concorrente deve ter em consideração, designadamente, o disposto no presente Convite e no Caderno de Encargos;
b) Os documentos constitutivos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, não podendo conter emendas, rasuras ou alterações, salvo se do contexto for possível extrair em termos inequívocos a vontade declarada nos mesmos pelo respetivo autor;

c) Não é admitida proposta variante ou condicionada.

7. O prazo da obrigação da manutenção da proposta é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

8. Não há lugar à prestação de caução.

9. O valor base para efeitos do presente procedimento é de € 13 581,18 (treze mil, quinhentos e trinta e um euros e dezoito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor na RAM.

10. A decisão de adjudicação é comunicada ao adjudicatário, nos 3 dias subsequentes à apreciação da proposta.

11. Nos termos do artigo 81.º do CCP e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, o adjudicatário, no prazo de **2** (dois) **dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos de habilitação através da plataforma electrónica da ACINGOV.pt):
    a) Declaração do **Anexo II-M** do presente convite;
    b) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
    c) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
    d) Certificado de registo criminal da <u>pessoa singular</u> ou da <u>pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência</u>, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

e) Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
f) Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10) e DMR;
g) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
h) Anexo R da última declaração periódica do IVA;
i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, conforme modelo constante do **Anexo III** do presente convite (caso aplicável);
j) Indicar licenças ou outros documentos, se exigível.

11.1 Juntamente com os documentos de habilitação o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso);
b) Identificação completa (através de cópias do B.I. e do cartão do cidadão e indicação de residência) da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito, caso seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 95.º do CCP.

11.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

11.3 Caso os documentos de habilitação apresentados apresentem irregularidades a entidade adjudicante fixará um prazo não superior a **2** (dois) **dias úteis** para suprimento das irregularidades detetadas.

12. Em tudo o omisso no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro,

adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, ambos na sua versão atual e demais legislação aplicável.